



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Porto Alegre  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

## **TERMO ADITIVO**

**n° 02/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 51/2018 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS PORTO ALEGRE E A EMPRESA MAGNÉTICA SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa a Magnética Sistemas de Informação LTDA., CNPJ 01.121.632/0001-76, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Günther Gärtner, ambos já qualificados no contrato de origem, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços 51/2018 que firmaram na data de 18 de junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Renovação contratual por mais 12 (doze) meses da licença de uso do Software Didático de Contabilidade Account para o IFRS – CAMPUS PORTO ALEGRE obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes na Inexigibilidade 29/2018 ao qual o presente contrato está vinculado;
- 1.2. A renovação do prazo contratual fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
- 1.3. Reajuste do valor contratual;
- 1.4. A CONTRATADA renuncia a majoração de reajuste do valor contratual prevista na cláusula nona do contrato originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em razão da renúncia à aplicação do índice de reajuste, previsto na cláusula nona do contrato original, a presente contratação seguirá a vigorando com o valor anual de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2020, Programa de Trabalho 170966, elemento de despesa 339040, Fonte 8100000000, nota de empenho 2020NE800051, emitida em 27 de abril de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do Termo Aditivo tem início em 18 de junho de 2020 e término em 18 de junho de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**

5.1 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2 Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT  
Diretor Geral – Campus Porto Alegre  
Portaria 156/2020

GÜNTHER GÄRTNER  
Magnética Sistemas de Informação LTDA

### **TESTEMUNHAS**

Nome

Nome

CPF

CPF